

CONTRATO Nº 048/2025/SMEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023
PROCESSO Nº 14170/2023 – SMEC
DESM. Nº 31619/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA R V RAMOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001–55, com sede no Palácio 9 de Julho, situado na Rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, com endereço profissional na Rua General Penha Brasil nº 1011 - São Francisco, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**, representada por sua Secretária, a Sra. **MARIA CONSUÊLO SALES SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.393.719 SSP/MG e CPF nº 323.580.752-72, com endereço profissional na Rua General Penha Brasil, nº 705 - São Francisco, Boa Vista/RR, e de outro lado a Empresa **R V RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. General Ataíde Teive, nº 9190 – Equatorial, CEP nº 69.317-334, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.595/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **RÔMULO VIEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 83.889 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 419.552.773-20, residente e domiciliado na Rua Perimetral Norte, nº 610 – Aparecida, CEP nº 69.306-394, **firmam** o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 14170/2023/SMEC (Desm. 31619/2024/SMEC)**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 159/2023**, para Registro de Preços, homologado em 26/09/2024 (DOM nº 6198), e **Ata de Registro de Preços nº 123/2024/SMEC** publicada em 31/10/2024 (DOM nº 6222), nos termos da Lei nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTIVAS), PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDÁVEL E ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com os quantitativos e especificações conditas no anexo I e na proposta vencedora.

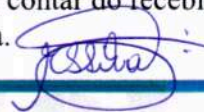
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 159/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços nº 123/2024/SMEC;
- Planilha de itens e quantitativos (ANEXO I do Contrato);
- demaís documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O início da entrega ocorrerá no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a contar do recebimento da ordem de serviço, a qual será encaminhada via e-mail indicada pela Contratada.




3.2 - Os gêneros serão requisitados mensalmente, e a entrega será mediante cronograma fornecido pela contratante e de acordo com a necessidade de cada unidade de ensino ou conforme as eventuais necessidades do setor requisitante.

3.3 - Será de responsabilidade da contratada a entrega dos gêneros alimentícios nas escolas municipais de Boa Vista/RR, conforme cronograma encaminhado pela contratante.

3.4 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser recebida pela gestão das escolas municipais, mediante documento encaminhado pela contratante informando os nomes e matrículas dos responsáveis pela gestão escolar. Caso haja mudança na gestão escolar fica de responsabilidade da contratante informar em tempo hábil o nome do responsável pelo recebimento.

3.5 - No ato do recebimento, a gestão da escola deverá verificar a qualidade de cada alimento ora recebidos por eles.

3.6 - No decorrer do recebimento efetuar-se-á conferência e a checagem dos alimentos entregues, deve ser acompanhado pelo fiscal designado pela contratante, onde a gestão das escolas farão essa conferência.

3.7 - Será necessário no ato da entrega dos gêneros nas unidades escolares, seja realizada a pesagem dos gêneros alimentícios para efeito de conferência quanto ao contido na ordem de serviço para que então seja dado recebido no respectivo documento.

3.8 - Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade.

3.9 - Após solicitação os gêneros alimentícios, deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela contratante, tendo a contratada o prazo máximo indicado no item 3.1 a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados em cada umas das unidades escolares municipais, no horário das 07h:30min às 11h:45min ou das 13h:30min às 17h:30min de segunda à sexta-feira.

3.10 - Os gêneros deverão ser entregues nas unidades de ensino municipais conforme relação fornecida pela contratante uma vez que novas Unidades poderão ser inauguradas.

3.11 - A contratante, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura eletrônica.

3.12 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade: Alimentos Estoque - Seco (estivas não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da unidade.

3.13 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

3.14 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicólogas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.15 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) embalagem original e intacta;
- c) data de fabricação;
- d) data de validade;
- e) peso líquido;
- f) registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

3.16 - O transporte dos alimentos deverá ser resfriado de acordo com sua classificação e temperatura elencada no rótulo/embalagem, e será por conta da contratada, não qualquer responsabilidade.

3.17 - As condições de temperatura para transporte e recebimento dos gêneros alimentícios serão conforme especificações a seguir:

3.17.1 - Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos. Desta forma, seguem as seguintes orientações conforme as legislações vigentes.

3.17.2 - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

3.17.3 - A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.




3.17.4 - Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, sendo revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável.

3.17.5 - Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes.

3.17.6 - Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e contaminação.

3.17.7 - Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.

3.17.8 - A carga ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto ou matéria-prima alimentar.

3.17.9 - Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.

3.17.10 - Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte, temperatura adequada.

3.17.10 - Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:

CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO	TEMPERATURA
Não perecíveis (produtos secos)	temperatura ambiente

3.17.11 - Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

3.17.12 - Os critérios de temperaturas fixados são para os produtos e não para os veículos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.924.389,26 (cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinte e seis centavos)** e o preço é o constante da proposta da contratada, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestada e demais documentos técnicos que comprovem a entrega do objeto, após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

4.2.1 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.3.1 - Nas hipóteses previstas no item 4.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.4 – Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

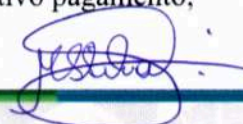
EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.




DOS REAJUSTES:

- 4.5 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.
- 4.5.1 – Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5.2 - No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.
- 4.5.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.5.4 – No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.5.4.1 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.6 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a contratada prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1 – O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando legalmente couber, conforme art.57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:
- 7.2 – **AO CONTRATANTE:**
- I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- II) Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.
- III) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- IV) Designar um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- V) Receber o objeto do Contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93;
- VI) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.
- VII) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

7.3 – **À CONTRATADA:**

- I) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:




- II) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- III) Entregar os gêneros alimentícios, mensalmente nas unidades escolares, no horário das 07:30 às 11:45 ou das 13:30 às 17:30h de segunda à sexta-feira, conforme a necessidade do setor demandante, obedecendo fielmente o produto conforme proposta.
- IV) Fornecer os gêneros alimentícios conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo;
- V) Substituir, em até **48 (quarenta e oito) horas**, o produto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VI) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- VII) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da notificação pela contratada, o objeto com avarias e/ ou defeitos.
- VIII) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- X) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado;
- XI) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.
- XII) Assinar o Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente no prazo de **03 (três) dias** úteis, após a convocação.
- XIII) Cumprir o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, no caso de empregar menores de dezoito anos;
- XIV) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- XV) Os materiais deverão possuir no mínimo 80% da validade do produto no ato da entrega;
- XVI) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009;
- XVII) Todos os produtos entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.361.0016.2.036, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.00, **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO;
- b) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.365.0078.2.050, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.00, **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO;
- c) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.365.0078.2.055, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.00, **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO;
- d) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.361.0016.2.041, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.00, **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO;
- e) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.361.0018.2.046, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.00, **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO;
- f) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.367.0017.2.042, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.00, **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO.




CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela contratada de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pela contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2 - Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.3 - Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.3.1 - Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item 9.3, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a contratada ressarcir integralmente à contratante pelos prejuízos causados.

9.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

9.7.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.7.2 - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Locação.

9.7.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8 - A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

9.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

9.11 - Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

9.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8666/93.

10.3 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição contida no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93.

10.4 – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2025.

PELA CONTRATANTE:



MARIA CONSUELO SALES SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PELA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMULO VIEIRA RAMOS
Data: 03/02/2025 10:41:13-0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

RÔMULO VIEIRA RAMOS
R V Ramos LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Duan Carlos CIC/CPF: 036.449.952-05
2. Quarta Neura CIC/CPF: 049.649.222-51



ANEXO I

PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS

GRUPO 01 - Não Perecíveis - estocáveis						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Açúcar, tipo cristal , sacarose de cana de açúcar, na cor branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg, com identificação na embalagem do fabricante, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. O produto e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. Não serão permitidas embalagens danificadas.	ITAMARATI	KG	73.530	R\$ 4,24	R\$ 311.767,20
02	Arroz tipo 1 , beneficiado, agulhinha, branco, subgrupo polido, classe longo fino. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	PRATO CHIC	KG	228.983	R\$ 6,00	R\$ 1.373.898,00
03	Aveia em flocos finos , beneficiada, embalagem com 165g a 170g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	SÃO BRAZ	PCT	122.710	R\$ 3,33	R\$ 408.624,30
04	Biscoito Salgado Integral , embalagem resistente de polietileno atóxico transparente dupla, com 6 pacotes individuais contendo APROXIMADAMENTE 24 a 27g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	SOL	PCT	209.355	R\$ 5,04	R\$ 1.055.149,20
05	Café , devidamente selecionado, beneficiado, torrado, moído, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com 250g, contendo data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais conforme legislação vigente e com selo de pureza da Associação Brasileira da indústria do Café - ABIC. Com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Prazo mínimo de validade de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	NORDESTINO	PCT	28.950	R\$ 8,20	R\$ 237.390,00
06	Cereal a base de aveia, trigo e cevada, contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 180g a 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	MARATÁ FORT'LON	PCT	18.148	R\$ 3,99	R\$ 72.410,52
07	Chocolate em pó, chocolate 32% de Cacau em pó solúvel . Embalagem com 200g contendo data de	DUBOM	PCT	44.052	R\$ 8,92	R\$ 392.943,84



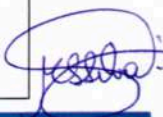
	fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.					
09	Farinha de Mandioca , tipo 1, grupo Seca, classe fina, embalagem de polietileno atóxico transparente de 1kg, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	TRADICIONAL	KG	18.173	R\$ 6,75	R\$ 122.667,75
10	Farinha de Milho Flocada , tipo flocão, embalagem de polietileno atóxico com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 4 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	SÃO BRAZ	PCT	82.127	R\$ 1,78	R\$ 146.186,06
11	Farinha de tapioca , classe granulada, tipo 1, embalagem de polietileno atóxico 500g, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	YARA	PCT	23.517	R\$ 9,85	R\$ 231.642,45
12	Farinha de trigo sem fermento , obtida do cereal limpo, desgerminado e são isentos de matéria prima terrosa, com aspecto de pó fino, cor branca e enriquecida com ferro e ácido fólico. Em embalagem contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	FINNA	KG	18.082	R\$ 5,40	R\$ 97.642,80
13	Feijão fradinho , tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação, apto para consumo, embalagem de polietileno atóxico de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contados da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	KICALDO	KG	13.305	R\$ 8,25	R\$ 109.766,25
14	Feijão carioca , tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação, apto para consumo, embalagem de polietileno atóxico de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	DA CASA	KG	47.687	R\$ 7,45	R\$ 355.268,15
15	Feijão Preto , tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação, apto para consumo, embalagem de polietileno atóxico de 1kg, com	KICALDO	KG	10.539	R\$ 8,56	R\$ 90.213,84



	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas					
16	Fermento em pó químico , Embalagem contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	DR. OETKER	UND	1.995	R\$ 6,00	R\$ 11.970,00
18	Macarrão Espaguete com ovos , tipo espaguete, a base de farinha de trigo, com ovos, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	SANTA FELICIDADE	PCT	94.609	R\$ 2,58	R\$ 244.091,22
19	Óleo de Soja , óleo vegetal comestível, aspecto límpido, sem rancificação e isento de impurezas, embalagem contendo 900 ml, frasco de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	SOYA	FRASCO	20.731	R\$ 7,30	R\$ 151.336,30
21	Polvilho azedo , fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	YARA	PCT	4.175	R\$ 7,95	R\$ 33.191,25
22	Polvilho doce , fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxico, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	YARA	PCT	4.175	R\$ 7,95	R\$ 33.191,25
23	Sal refinado , iodado, com granulações uniformes, com cristais brancos, não pegajosos ou empedrados. Embalagem resistente de polietileno atóxico com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e com registro no Ministério da Saúde. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Não serão permitidas embalagens danificadas.	MARFIM	KG	16.255	R\$ 1,95	R\$ 31.697,25
24	Rosquinha sabor Leite , contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de leite e agradável. Embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 400 g.	DALLAS	PCT	82.902	R\$ 3,22	R\$ 266.944,44




	com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.					
25	Vinagre Branco , produto translúcido, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente contendo 750 ml, frasco de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	MARATÁ	FRASCO	6.527	R\$ 2,67	R\$ 17.427,09
26	Adoçante Dietético em pó , contendo Edulcorantes: Sucralose e Acesulfame de Potássio. Embalagem de 56g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	LINEA	UND	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
27	Arroz Integral , grupo beneficiado, subgrupo integral, classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	URBANO	KG	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
28	Farinha de Arroz Flocada , embalagem resistente de polietileno atóxico com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	YARA	PCT	160	R\$ 5,18	R\$ 828,80
31	Macarrão Integral , tipo espaguete, embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	LEVIT	PCT	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
32	Macarrão sem Glúten , sem ovos, massa feita de arroz, massa seca. Formato parafuso, fusilli ou penne. Embalagem resistente de polietileno atóxico com 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínimo de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	URBANO	PCT	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
33	Óleo de Girassol , óleo vegetal comestível, aspecto límpido, sem rancificação e isento de impurezas, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	LIZA	FRASCO	400	R\$ 9,62	R\$ 3.848,00

	Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.					
VALOR TOTAL						R\$ 5.805.694,96

GRUPO 02 - Não Percíveis - condimentos						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	Colorífico (colorau) , urucum, produto industrializado em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intensa, embalagem de plástica de 100g. Com data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais conforme legislação vigente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	NORDESTINO	PCT	54.495	R\$ 1,90	R\$ 103.540,50
20	Orégano, desidratado , embalagem com 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	PETRY	PCT	4.457	R\$ 3,40	R\$ 15.153,80
VALOR TOTAL						R\$ 118.694,30

